



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 36/2017

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2017 que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOQUIM e a EMPRESA WS PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, portador do CPF nº 819.602.585-00, residente e domiciliado na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a **WS PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP**, sediada na Av. Carlos Burlamarqui, 615, Bairro Centro, CEP 49010-660, Aracaju/SE, neste ato representada por **WALTER PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.372.870 SSP/SE, CPF nº 977.767.425-20, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº **36/2017**, sendo fundamentado no art. 57, II e art. 65, inciso II, alínea “d, da Lei 8666/93 e suas alterações e Cláusula Primeira, parágrafo único e terceira, do contrato original.

CLÁUSULA II- DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula primeira, parágrafo único e cláusula terceira, Contrato de Prestação de Serviços nº 36/2017, firmado em 01/12/2017.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 01/12/2020 a 01/12/2021.

CLÁUSULA IV – DO NOVO VALOR DO CONTRATO

O valor global para prestação dos serviços ora contratados que era de R\$ 28.056,00 (vinte e oito mil e cinquenta e seis reais) que será pago em parcelas mensais de R\$ 2.338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais) passará a ser **R\$ 30.991,32 (trinta mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) que será pago em parcelas mensais de R\$ 2.582,61 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos).**

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos seguintes orçamentos específico dos exercícios de 2019 e 2020:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
1103	04.122.0001	2007	3390400000	10010000

CLÁUSULA VII – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e duas testemunhas.

Boquim (SE), 23 de novembro de 2020.

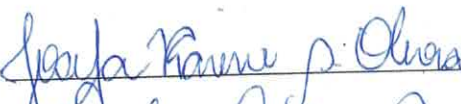
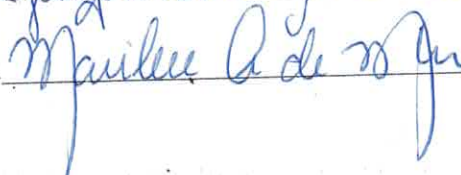


ERALDO DE ANDRADE SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE



WALTER PEREIRA DE ANDRADE JÚNIOR
 WS PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
 CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF: 033 411 685-67
2.  CPF: 001.627.135-17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

ANEXO I

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1	<p>Locação de Sistema de Telefonia fixa PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.</p>	<p>Locação de Sistema de Telefonia fixa .PABX Digital Temporal com disponibilidade imediata para 30 (trinta) portas para linhas digitais E1 e ISDN, 16 (dezesesseis) portas para linhas telefônicas analógicas com identificador de chamadas DTMF, 90 (Noventa) portas ramais analógicos, 008 portas de ramais digitais 2B+D, 01 (uma) porta LAN 10/1000, 01 (um) Software de atendimento para telefonista for Windows, 01 (uma) Interface celular com 04 portas (ou 04 interfaces unitárias) tipo GSM-IP protocolo SIP quadband com antena inclusa para interligação com o PABX fornecido, 10 (dez) terminais digitais 2B+D.com visor, viva-voz full duplex e 12 teclas programáveis, 01 (um) fone para telefonista com instalação de rede do prédio na sede da Prefeitura e rede externa para todas as secretarias anexas com todos os materiais, serviços de instalação e obra necessárias inclusas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.</p>	ME	12,00	R\$ 2.582,61	R\$ 30.991,32